



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Civil Pública Cível, processo nº 0018958-93.2007.8.24.0018, distribuído para o Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, JOAO RODRIGUES - CPF: 232.789.513-87 (representado(a) por LUIZ ANTÔNIO PALAORO - OAB: SC002304, ANTENOR LONGHI JUNIOR - OAB: SC018341, CLÁUDIO ALBUQUERQUE PALAORO - OAB: SC020255 e ALEXANDRA PAGLIA - OAB: SC033096), SIVIERO DIESEL LTDA - CNPJ: 76.592.286/0001-03 (representado(a) por LEONIR BAGGIO - OAB: SC006178) e, como Interessado(s), MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC - CNPJ: 83.021.808/0001-82, constam os seguintes eventos: em 20/09/2007 14:35:36, Processo distribuído por sorteio; em 20/09/2007 17:43:31, Recebimento - SAJ; em 04/10/2007 14:11:17, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 04/10/2007 14:38:22, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 04/10/2007 14:39:21, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 04/10/2007 14:51:31, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 04/10/2007 16:34:43, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 04/10/2007 16:53:52, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 04/10/2007 17:39:14, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 04/10/2007 18:52:38, Aguardando envio para o Juiz; em 05/10/2007 13:32:50, Concluso para despacho - SAJ; em 08/10/2007 17:10:13, Despacho determinando citação/notificação - VISTOS. 1 Nos termos do § 7º do artigo 17 da Lei nº 8.429/92, notifique-se os requeridos para oferecer manifestação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, cientes de que após tal providência o Juízo analisará em decisão fundamentada o recebimento ou rejeição da ação. 2 Oficie-se ao secretário da fazenda e administração para que apresente, em 15 dias, cópia dos documentos solicitados no item "e", à fl. 25, da petição inicial. Chapecó (SC), 08 de outubro de 2007.; em 09/10/2007 18:58:42, Recebimento - SAJ; em 29/02/2008 16:35:49, Ofício expedido - SAJ - Genérico; em 04/03/2008 16:35:49, Carta precatória expedida - SAJ - Notificação - Mandado de Segurança - Liminar; em 05/03/2008 16:35:49, Carta precatória expedida - SAJ - Notificação - Mandado de Segurança sem Liminar; em 05/03/2008 16:35:49, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Cumprido Local: Cartório Feitos da Fazenda Pú - 26/03/2008; em 18/03/2008 14:12:08, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 27/03/2008 15:17:58, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 27/03/2008 15:19:48, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 27/03/2008 18:33:20, Juntada de mandado - De notificação - Cumprido.; em 03/04/2008 00:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR841485597TJ Situação : Cumprido Destinatário : Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Chapecó; em 17/04/2008 18:34:15, Juntada de outros - Comunicado do juízo deprecado.; em 17/04/2008 18:39:01, Juntada de ofício - Nº SFA 16 - Cópia de notas fiscais.; em 18/04/2008 18:02:26, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 18/04/2008 18:03:17, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 02/05/2008 16:08:58, Juntada de carta precatória; em 08/05/2008 13:30:55, Juntada de outros - comunicado distribuição da carta precatória; em 02/06/2008 16:42:39, Juntada de petição - Do Réu (prot. 41031-2/2); em 05/06/2008 14:15:39, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 05/06/2008 14:19:30, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 05/06/2008 14:55:48, Juntada de carta precatória - Cumprida. Requerido Siviero Diesel.; em 02/07/2008 16:18:03, Juntada de petição - Do Requerido (prot. 52734-2/2); em 07/07/2008 16:07:07, Certificado decurso de prazo - CERTIFICO, para os devidos fins, que consultando o Sistema de Automação do Judiciário- SAJ, decorreu in albis o prazo destinado ao requerido Antônio Marcos Gavazzoni (juntada de precatória à fl. 1111v) manifestar-se no feito.; em 07/07/2008 18:11:47, Certificado outros - Certifico, para os devidos fins, que por um equívoco foi certificado o decurso do prazo destinado ao requerido Antônio Marcos Gavazzoni manifestar-se no feito. Certifico, assim, que em razão de a última carta precatória ter sido juntada aos autos em 05/06/2008 (fl. 1328), e ainda levando-se em consideração o artigo 191 do Código de Processo Civil (prazo em dobro para falar nos autos quando houver procuradores diversos), referido prazo ainda não decorreu, ou melhor, que o último dia do prazo é hoje. Certifico, por fim, que fui informado por telefone acerca de petição protocolizada (protocolo unificado) na data de hoje.; em 15/07/2008 13:42:36, Juntada de petição - de comunicação de protocolo unificado prot. 059548-1/2; em 17/07/2008 16:04:31, Juntada de petição - defesa prévia prot.335705; em 17/07/2008 16:08:07, Juntada de petição - comunicação de protocolo unificado prot. 061143-2/2; em 23/07/2008 12:34:43, Aguardando envio para o Juiz; em 24/07/2008 19:03:28, Concluso para despacho - SAJ; em 22/08/2008 15:21:53, Juntada de outros - procuração; em 16/09/2009 16:13:46, Decisão interlocutória - SAJ - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: (...) V - Dito isto: a) recebo a petição inicial, determinando a CITAÇÃO dos réus para que apresentem contestação nos termos do artigo 17, § 9º da Lei 8.429/92; b) considerando o disposto no § 3º do artigo 17 da Lei referida (na redação dada pela Lei n. 9.366/96), cite-se o município de Chapecó para, querendo, contestar o pedido ou atuar ao lado do autor. INTIME-SE. Chapecó (SC), 16 de setembro de 2009.; em 16/09/2009 16:43:32, Recebimento - SAJ; em 21/09/2009 14:25:02, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Rito Ordinário; em 21/09/2009 14:25:03, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Rito Ordinário; em 21/09/2009 14:25:03, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: Cartório Feitos da Fazenda Pú - 21/10/2009; em 21/09/2009 14:25:03, Mandado emitido - Mandado nº: 4 Situação: Cumprido Local: Cartório Feitos da Fazenda Pú - 09/10/2009; em 30/09/2009 13:50:17, Aguardando publicação - Relação: 0091/2009 Teor do ato: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: (...) V - Dito isto: a) recebo a petição inicial, determinando a CITAÇÃO dos

réis para que apresentem contestação nos termos do artigo 17, § 9º da Lei 8.429/92; b) considerando o disposto no § 3º do artigo 17 da Lei referida (na redação dada pela Lei n. 9.366/96), cite-se o município de Chapecó para, querendo, contestar o pedido ou atuar ao lado do autor. INTIME-SE. Chapecó (SC), 16 de setembro de 2009. Advogados(s): Ronei Danielli (OAB 10 706), Thiago Felipe Etges (OAB [REDACTED] SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC); em 02/10/2009 14:10:28, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0091/2009 Data da Publicação: 02/10/2009 Número do Diário: 782 Página:; em 02/10/2009 17:16:31, Carga ao Advogado; em 05/10/2009 14:10:47, Recebimento - SAJ; em 05/10/2009 15:14:33, Certidão emitida - Agravo - Intimação Diário da Justiça; em 06/10/2009 16:16:13, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/10/2009 16:31:09, Vista ao Ministério Público para intimação; em 09/10/2009 13:51:14, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF - Com Documentos; em 09/10/2009 17:39:47, Recebimento - SAJ; em 13/10/2009 13:55:00, Juntada de mandado - de citação; em 14/10/2009 11:31:38, Juntada de ofício; em 20/10/2009 14:56:15, Juntada de petição - Do requerido: João Rodrigues, procuração.; em 20/10/2009 15:14:33, Certidão emitida - Agravo - Intimação em Cartório; em 20/10/2009 15:14:33, Certidão emitida - Intimação em Cartório; em 21/10/2009 12:44:21, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 22/10/2009 14:50:44, Juntada de mandado; em 30/10/2009 10:08:25, Juntada de petição - Do requerido informando que interpôs agravo de instrumento.; em 30/10/2009 10:09:36, Juntada de petição - Do requerido informando que interpôs agravo de instrumento.; em 09/11/2009 17:14:32, Juntada de petição - do requerido, comprovante de interposição de agravo de instrumento, prot. 95343-1/2 ; em 20/11/2009 17:14:44, Juntada de carta precatória; em 01/12/2009 10:47:15, Aguardando envio para o Ministério Público; em 01/12/2009 12:11:58, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 18/01/2010 14:57:24, Recebimento - SAJ; em 18/02/2010 15:49:54, Juntada de carta precatória - de citação de Antônio Marcos Gavazzoni, cumprido; em 18/02/2010 15:51:37, Juntada de contestação - prot. 456694; em 18/02/2010 15:53:07, Juntada de contestação - prot. 109335-1/2; em 18/02/2010 15:53:48, Juntada de outros - comunicação de protocolo unificado; em 18/02/2010 15:54:41, Juntada de contestação - prot.110546-1/2; em 18/02/2010 15:56:12, Juntada de petição - do município de Chapecó SC, manifestação, prot. 1208; em 18/02/2010 16:07:55, Certificada a tempestividade - Certifico que as contestações de fls. 1510/1521, 1522/1541 e 1543/1560 são tempestivas, tendo em vista que o prazo nem se quer teve início quando protocoladas.; em 22/02/2010 14:28:27, Aguardando envio para o Ministério Público; em 22/02/2010 17:06:29, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 02/03/2010 14:11:15, Recebimento - SAJ; em 02/03/2010 14:50:26, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 02/03/2010 15:11:46, Juntada de manifestação ministerial; em 02/03/2010 15:33:21, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 09/03/2010 12:32:08, Aguardando envio para o Juiz; em 09/03/2010 13:21:03, Concluso para despacho - SAJ; em 24/03/2011 18:48:03, Juntada de petição; em 05/04/2011 16:21:20, Despacho saneador - DESPACHO: VISTOS. 1 - Os réus veicularam agravo de instrumento relativamente à decisão de fls. 1406/1432 (Siviero Diesel Ltda-TRR Siviero às fls. 1449/1453; Antonio Gavazzoni às fls. 1454/1470; João Rodrigues às fls. 1472/1493). Sendo de observar que: - foi negado seguimento ao recurso da ré Siviero Diesel Ltda-TRR (cópia da decisão às fls. 1504/1505); - aos dois outros agravos foi dado seguimento, contudo restou indeferido o efeito suspensivo almejado (cópia das decisões às fls. 1502/1503 e 1506/1507). 2 - A prefacial de impossibilidade jurídica do pedido (arguida pela ré Siviero Diesel Ltda-TRR Siviero às fls. 1524/1526, e pelo réu João Rodrigues às fls. 1544/1555), bem como a pretensão do município de ser afirmada a conexão com a ação nº 018.07.020577-6, já foram analisadas e afastadas pela decisão de fls. 1406/1432 (objeto dos agravos de instrumento antes referidos). 3 - No mais, há que se anotar que as partes são legítimas e estão regularmente representadas. E que o objeto mostra-se lícito. 4 - A pretensão manifestada na contestação da ré Siviero reclamando "prova pericial a fim de se apurar o preço do óleo diesel praticado em nossa região do mês de maio de 2006", tenho que artifício notoriamente protelatório, devendo ser refutado. Ora, esse trabalho "investigativo", visando um quadro "comparativo", compete à parte que nele tem interesse. Basta, para êxito dessa demonstração, que o interessado diligencie (e nada o impede de fazê-lo) documentos e dados e quaisquer elementos que entenda válidos, e os traga ao Juízo para apreciação. Não se mostrando necessário, para a equação e deslinde dessa questão, sua submissão a perito. Pois que o deslinde não exige conhecimento técnico específico. De modo que dou por desnecessária a prova pericial. 5 - Defiro, contudo, a prova oral, designando audiência de instrução para o dia 09 / 08 / 2011, às 14 : 00 horas. 6 - Intime-se as partes e seus procuradores. O representante legal da Siviero, o réu Antonio Gavazzoni e o réu João Rodrigues deverão ser intimados para comparecer a essa audiência com as advertências do art. 343, §1º do CPC. 7 Expeça-se carta precatória para inquirição da 1ª e 5ª testemunhas arroladas à fl. 26. As demais intime-se por mandado. 8 Observo que o advogado Jonas Elias Pizzinato Piccoli comprovou às fls. 1591/1592 haver comunicado seu constituinte João Rodrigues quanto à renúncia do mandato. Tendo cumprido a disposição do artigo 45 do CPC, cabe ao referido réu regularizar sua representação processual no feito, o que determino o faça em 10 dias, pena de nomeação de defensor dativo. INTIME-SE. Chapecó (SC), 05 de abril de 2011.; em 06/04/2011 16:21:41, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 09/08/2011 Hora 14:00 Local: Sala de Audiências Situação: Pendente; em 07/04/2011 14:17:36, Recebimento - SAJ; em 11/04/2011 17:33:12, Carta precatória expedida - SAJ - Inquirição; em 11/04/2011 17:33:12, Carta precatória expedida - SAJ - Inquirição; em 11/04/2011 17:33:12, Carta precatória expedida - SAJ - Aderbal Mendes de Oliveira Chefe de Cartório Delegação Portaria 02/2010; em 11/04/2011 17:33:12, Ofício expedido - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes/Advogados; em 11/04/2011 17:33:12, Mandado emitido - Mandado nº: 5 Situação: Cumprido Local: Cartório Feitos da Fazenda Pú - 18/07/2011; em 11/04/2011 17:33:12, Mandado emitido - Mandado nº: 6 Situação: Cumprido Local: Cartório Feitos da Fazenda Pú - 13/06/2011; em 11/04/2011 17:33:12, Mandado emitido - Mandado nº: 7 Situação: Cumprido Local: Cartório Feitos da Fazenda Pú - 22/06/2011; em 12/04/2011 18:49:53, Ofício expedido - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes/Advogados; em 13/04/2011 13:45:46, Aguardando publicação - Relação: 0057/2011 Teor do ato: DESPACHO: VISTOS. 1 - Os réus veicularam agravo de instrumento relativamente à decisão de fls. 1406/1432 (Siviero Diesel Ltda-TRR Siviero às fls. 1449/1453; Antonio Gavazzoni às fls. 1454/1470; João Rodrigues às fls. 1472/1493). Sendo de observar que: - foi negado seguimento ao recurso da ré Siviero Diesel Ltda-TRR (cópia da decisão às fls. 1504/1505); - aos dois outros agravos foi dado seguimento, contudo restou indeferido o efeito suspensivo almejado (cópia das decisões às fls. 1502/1503 e 1506/1507). 2 - A prefacial de

impossibilidade jurídica do pedido (arguida pela ré Siviero Diesel Ltda-TRR Siviero às fls. 1524/1526, e pelo réu João Rodrigues às fls. 1544/1555), bem como a pretensão do município de ser afirmada a conexão com a ação nº 018.07.020577-6, já foram analisadas e afastadas pela decisão de fls. 1406/1432 (objeto dos agravos de instrumento antes referidos). 3 - No mais, há que se anotar que as partes são legítimas e estão regularmente representadas. E que o objeto mostra-se lícito. 4 - A pretensão manifestada na contestação da ré Siviero reclamando "prova pericial a fim de se apurar o preço do óleo diesel praticado em nossa região do mês de maio de 2006", tenho que artifício notoriamente protelatório, devendo ser refutado. Ora, esse trabalho "investigativo", visando um quadro "comparativo", compete à parte que nele tem interesse. Basta, para êxito dessa demonstração, que o interessado diligencie (e nada o impede de fazê-lo) documentos e dados e quaisquer elementos que entenda válidos, e os traga ao Juízo para apreciação. Não se mostrando necessário, para a equação e deslinde dessa questão, sua submissão a perito. Pois que o deslinde não exige conhecimento técnico específico. De modo que dou por desnecessária a prova pericial. 5 - Defiro, contudo, a prova oral, designando audiência de instrução para o dia 09 / 08 / 2011, às 14 : 00 horas. 6 - Intime-se as partes e seus procuradores. O representante legal da Siviero, o réu Antonio Gavazzoni e o réu João Rodrigues deverão ser intimados para comparecer a essa audiência com as advertências do art. 343, §1º do CPC. 7 Expeça-se carta precatória para inquirição da 1ª e 5ª testemunhas arroladas à fl. 26. As demais intime-se por mandado. 8 Observo que o advogado Jonas Elias Pizzinato Piccoli comprovou às fls. 1591/1592 haver comunicado seu constituinte João Rodrigues quanto à renúncia do mandato. Tendo cumprido a disposição do artigo 45 do CPC, cabe ao referido réu regularizar sua representação processual no feito, o que determino o faça em 10 dias, pena de nomeação de defensor dativo. INTIME-SE. Chapecó (SC), 05 de abril de 2011. Advogados(s): Ronei Danielli (OAB [REDACTED] SC), Fabiano Porto (OAB [REDACTED] SC); em 13/04/2011 13:58:18, Aguardando envio para o Ministério Público; em 13/04/2011 14:17:27, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 13/04/2011 14:17:28, Recebimento - SAJ - 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó; em 15/04/2011 13:08:41, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0057/2011 Data da Publicação: 15/04/2011 Número do Diário: 1136 Página:; em 15/04/2011 14:39:12, Recebimento pelo Cartório; em 15/04/2011 14:40:07, Juntada de manifestação ministerial; em 15/04/2011 14:52:01, Aguardando envio para o Juiz; em 20/04/2011 13:35:38, Decisão outras - DECISÃO: VISTOS. Em correição de rotina. Consoante alertou o promotor de justiça Fernando da Silva Comim à fls. 1604, foi dado provimento ao agravo de instrumento veiculado pelo réu Antonio Gavazzoni, rejeitando a inicial em relação ao mesmo (cópia do acórdão às fls. 1607/1617). Portanto, está extinto o feito em relação a este réu, devendo seu nome ser excluído do registro e etiqueta. Recolha-se incontinenti a carta precatória de fl. 1596. INTIME-SE. Chapecó (SC), 20 de abril de 2011.; em 20/04/2011 13:38:23, Concluso para despacho - SAJ; em 20/04/2011 14:19:50, Ofício expedido - SAJ - Solicitando Devolução Precat sem Cumprimento; em 20/04/2011 14:41:50, Recebimento - SAJ; em 26/04/2011 11:04:30, Aguardando publicação - Relação: 0064/2011 Teor do ato: DESPACHO: VISTOS. 1 - Os réus veicularam agravo de instrumento relativamente à decisão de fls. 1406/1432 (Siviero Diesel Ltda-TRR Siviero às fls. 1449/1453; Antonio Gavazzoni às fls. 1454/1470; João Rodrigues às fls. 1472/1493). Sendo de observar que: - foi negado seguimento ao recurso da ré Siviero Siviero Diesel Ltda-TRR (cópia da decisão às fls. 1504/1505); - aos dois outros agravos foi dado seguimento, contudo restou indeferido o efeito suspensivo almejado (cópia das decisões às fls. 1502/1503 e 1506/1507). 2 - A prefacial de impossibilidade jurídica do pedido (arguida pela ré Siviero Diesel Ltda-TRR Siviero às fls. 1524/1526, e pelo réu João Rodrigues às fls. 1544/1555), bem como a pretensão do município de ser afirmada a conexão com a ação nº 018.07.020577-6, já foram analisadas e afastadas pela decisão de fls. 1406/1432 (objeto dos agravos de instrumento antes referidos). 3 - No mais, há que se anotar que as partes são legítimas e estão regularmente representadas. E que o objeto mostra-se lícito. 4 - A pretensão manifestada na contestação da ré Siviero reclamando "prova pericial a fim de se apurar o preço do óleo diesel praticado em nossa região do mês de maio de 2006", tenho que artifício notoriamente protelatório, devendo ser refutado. Ora, esse trabalho "investigativo", visando um quadro "comparativo", compete à parte que nele tem interesse. Basta, para êxito dessa demonstração, que o interessado diligencie (e nada o impede de fazê-lo) documentos e dados e quaisquer elementos que entenda válidos, e os traga ao Juízo para apreciação. Não se mostrando necessário, para a equação e deslinde dessa questão, sua submissão a perito. Pois que o deslinde não exige conhecimento técnico específico. De modo que dou por desnecessária a prova pericial. 5 - Defiro, contudo, a prova oral, designando audiência de instrução para o dia 09 / 08 / 2011, às 14 : 00 horas. 6 - Intime-se as partes e seus procuradores. O representante legal da Siviero, o réu Antonio Gavazzoni e o réu João Rodrigues deverão ser intimados para comparecer a essa audiência com as advertências do art. 343, §1º do CPC. 7 Expeça-se carta precatória para inquirição da 1ª e 5ª testemunhas arroladas à fl. 26. As demais intime-se por mandado. 8 Observo que o advogado Jonas Elias Pizzinato Piccoli comprovou às fls. 1591/1592 haver comunicado seu constituinte João Rodrigues quanto à renúncia do mandato. Tendo cumprido a disposição do artigo 45 do CPC, cabe ao referido réu regularizar sua representação processual no feito, o que determino o faça em 10 dias, pena de nomeação de defensor dativo. INTIME-SE. Chapecó (SC), 05 de abril de 2011. Advogados(s): Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Thiago Felipe Etges (OAB 016.473-B/SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB 020.098-B/SC), Júlio Guilherme Müller (OAB 012.614/SC); em 26/04/2011 11:04:31, Aguardando publicação - Relação: 0064/2011 Teor do ato: DECISÃO: VISTOS. Em correição de rotina. Consoante alertou o promotor de justiça Fernando da Silva Comim à fls. 1604, foi dado provimento ao agravo de instrumento veiculado pelo réu Antonio Gavazzoni, rejeitando a inicial em relação ao mesmo (cópia do acórdão às fls. 1607/1617). Portanto, está extinto o feito em relação a este réu, devendo seu nome ser excluído do registro e etiqueta. Recolha-se incontinenti a carta precatória de fl. 1596. INTIME-SE. Chapecó (SC), 20 de abril de 2011. Advogados(s): Ronei Danielli (OAB 010.706/SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Thiago Felipe Etges (OAB [REDACTED] SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB [REDACTED] SC), Júlio Guilherme Müller (OAB 012.614/SC), Fabiano Porto (OAB [REDACTED] SC); em 27/04/2011 13:32:56, Juntada de AR - Juntada de AR : AR024919022TJ Situação : Cumprido Destinatário : João Rodrigues Diligência : 15/04/2011; em 28/04/2011 16:52:16, Juntada de AR - Juntada de AR : AR024920391TJ Situação : Cumprido Destinatário : Siviero Diesel Ltda (TRR Siviero Ltda) representado por Antonio Silvio Siviero Diligência : 18/04/2011; em 02/05/2011 11:19:43, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0064/2011 Data da Publicação: 02/05/2011 Número do Diário: 1145 Página:; em

02/05/2011 11:19:44, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0064/2011 Data da Publicação: 02/05/2011 Número do Diário: 1145 Página:; em 02/05/2011 11:33:30, Juntada de petição - Substabelecimento.; em 02/05/2011 11:33:46, Juntada de outros; em 07/06/2011 15:20:22, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes intimadas da designação para o dia 20/07/2011, as 13 horas, para realização do ato deprecado no Juízo da Comarca de Abelardo Luz.; em 08/06/2011 14:55:56, Aguardando publicação - Relação: 0108/2011 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes intimadas da designação para o dia 20/07/2011, as 13 horas, para realização do ato deprecado no Juízo da Comarca de Abelardo Luz. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB 020.255/SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Thiago Felipe Etges (OAB [REDACTED] SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB 020.098-B/SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB 002.304/SC), Antenor Longhi Junior (OAB [REDACTED] SC); em 10/06/2011 16:06:21, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0108/2011 Data da Publicação: 10/06/2011 Número do Diário: 1174 Página:; em 13/06/2011 13:36:52, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 14/06/2011 15:47:38, Juntada de mandado - Mandado 6, foi cumprido.; em 20/06/2011 10:26:59, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 24/06/2011 14:22:47, Juntada de mandado; em 04/07/2011 10:36:31, Juntada de petição - Do réu apresentando rol de testemunha.; em 04/07/2011 12:32:14, Despacho outros - DESPACHO: VISTOS. 1 - À propósito do pleito de fls. 1635/1634, defiro a expedição de carta precatória para inquirição das testemunhas Nelson de Castro Ferraz Filho e Roberto Cerchiaro Costa, conforme ali requerido. Observo que Andréia Gianchini (também arrolada à fl. 1634) já havia sido arrolada como testemunha à fl. 26 pelo Ministério Público, tendo sido expedida carta precatória para sua inquirição à fl. 1597. 2 - Defiro vistas dos autos, conforme requerido à fl. 1624. INTIME-SE. Chapecó (SC), 04 de julho de 2011.; em 04/07/2011 13:50:19, Aguardando envio para o Juiz; em 07/07/2011 13:05:59, Concluso para despacho - SAJ; em 08/07/2011 12:29:03, Recebimento - SAJ; em 08/07/2011 18:08:04, Carta precatória expedida - SAJ - Inquiritória; em 08/07/2011 18:08:04, Carta precatória expedida - SAJ - Inquiritória; em 14/07/2011 12:55:19, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado do requerido, para instruir e retirar as cartas precatória, no prazo de 5 (cinco) dias; devendo comprovar a distribuição no Juízo Deprecado, no prazo de 30 (trinta) dias.; em 14/07/2011 15:44:55, Aguardando publicação - Relação: 0138/2011 Teor do ato: DESPACHO: VISTOS. 1 - À propósito do pleito de fls. 1635/1634, defiro a expedição de carta precatória para inquirição das testemunhas Nelson de Castro Ferraz Filho e Roberto Cerchiaro Costa, conforme ali requerido. Observo que Andréia Gianchini (também arrolada à fl. 1634) já havia sido arrolada como testemunha à fl. 26 pelo Ministério Público, tendo sido expedida carta precatória para sua inquirição à fl. 1597. 2 - Defiro vistas dos autos, conforme requerido à fl. 1624. INTIME-SE. Chapecó (SC), 04 de julho de 2011. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB [REDACTED] SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Thiago Felipe Etges (OAB [REDACTED] SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB [REDACTED] SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB 002.304/SC), Antenor Longhi Junior (OAB 018.341/SC); em 14/07/2011 16:54:45, Aguardando publicação - Relação: 0144/2011 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado do requerido, para instruir e retirar as cartas precatória, no prazo de 5 (cinco) dias; devendo comprovar a distribuição no Juízo Deprecado, no prazo de 30 (trinta) dias. Advogados(s): Leonir Baggio (OAB [REDACTED] SC); em 18/07/2011 12:58:44, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0138/2011 Data da Publicação: 18/07/2011 Número do Diário: 1199 Página:; em 18/07/2011 14:51:16, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 18/07/2011 15:29:13, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0144/2011 Data da Publicação: 18/07/2011 Número do Diário: 1199 Página:; em 18/07/2011 17:27:06, Carga ao Advogado; em 20/07/2011 15:08:49, Recebimento - SAJ; em 28/07/2011 16:29:10, Juntada de mandado; em 28/07/2011 16:31:20, Juntada de petição - Do autor apresentando rol de testemunha.; em 28/07/2011 16:59:27, Aguardando envio para o Juiz; em 01/08/2011 18:20:37, Despacho outros - DESPACHO: VISTOS. 1 - Depreque-se à Comarca da Capital para a oitiva da testemunha arrolada à fl. 1645. 2 - Aguarde-se a audiência. INTIME-SE. Chapecó (SC), 01 de agosto de 2011.; em 01/08/2011 18:30:53, Concluso para despacho - SAJ; em 02/08/2011 14:04:55, Recebimento - SAJ; em 02/08/2011 14:10:05, Carta precatória expedida - SAJ - Inquiritória; em 02/08/2011 17:19:45, Juntada de outros - decisão Agravo de Instrumento nº 2009.063587-9; em 04/08/2011 12:08:50, Aguardando publicação - Relação: 0161/2011 Teor do ato: DESPACHO: VISTOS. 1 - Depreque-se à Comarca da Capital para a oitiva da testemunha arrolada à fl. 1645. 2 - Aguarde-se a audiência. INTIME-SE. Chapecó (SC), 01 de agosto de 2011. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB 020.255/SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Thiago Felipe Etges (OAB [REDACTED] SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB [REDACTED] SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB [REDACTED] SC), Antenor Longhi Junior (OAB [REDACTED] SC); em 05/08/2011 10:39:10, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado do requerido, João Rodrigues, para retirar a carta precatória de fls. 1658, no prazo de 5 (cinco) dias; devendo comprovar a distribuição no Juízo Deprecado, no prazo de 30 (trinta) dias.; em 08/08/2011 12:48:03, Aguardando envio para o Juiz; em 08/08/2011 13:49:02, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0161/2011 Data da Publicação: 08/08/2011 Número do Diário: 1214 Página:; em 09/08/2011 15:14:03, Despacho em audiência - Aberta a audiência, presentes as partes e seus procuradores, assim como o procurador geral do município e o Ministério Público. Após dispensado as depoimentos pessoais, foi deferido o pedido da defesa para que os réus João Rodrigues e o representante da TRR Siviero ausentassem-se do ato. O Dr. Promotor desistiu da inquirição das testemunhas Reni Perizzolo e Dirceu Pedro Stoffel, o que foi deferido. Foi inquirida a testemunha Valmor Alberto Artuzi. Os procuradores manifestaram ter ciência da expedição das precatórias inquiritórias. Foi deferida a juntada aos autos, pelo defensor da TRR Siviero, de cópia de documentos fiscais de venda de óleo diesel por empresas concorrentes no ano de 2006. O Dr. Promotor tomou conhecimento da juntada dessa documentação, sem oposição. Deferiu-se pedido do mesmo defensor para que em 10 dias o MP autor desta ACP informe nestes autos o estágio de eventual investigação pela promotoria de Xanxerê, na esfera criminal, dos fatos em análise nestes autos. Determinou-se que fosse aguardado o retorno das precatórias. NADA MAIS.; em 17/08/2011 14:57:39, Juntada de carta precatória - Foi cumprida a inquirição da testemunha Francisco Zacarias Olivony.; em 17/08/2011 15:15:51, Juntada de carta precatória - Do juízo deprecado da Capital.; em 18/08/2011 13:29:03, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o procurador do requerido para o atendimento ao ofício de fl. 1682, do Juízo deprecado de Porto Alegre- RS, a respeito de devido preparo da carta

precatória, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prejuízo do ato deprecado.; em 19/08/2011 12:46:40, Aguardando publicação - Relação: 0179/2011 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o procurador do requerido para o atendimento ao ofício de fl. 1682, do Juízo deprecado de Porto Alegre- RS, a respeito de devido preparo da carta precatória, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prejuízo do ato deprecado. Advogados(s): Leonir Baggio (OAB [REDACTED] SC); em 19/08/2011 15:46:17, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, para tomar conhecimento da designação da audiência junto ao juízo deprecante (2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê-SC), para o dia 04/10/2011, às 13:30 horas.; em 23/08/2011 12:23:01, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0179/2011 Data da Publicação: 23/08/2011 Número do Diário: 1225 Página:; em 24/08/2011 11:04:32, Aguardando publicação - Relação: 0180/2011 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, para tomar conhecimento da designação da audiência junto ao juízo deprecante (2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê-SC), para o dia 04/10/2011, às 13:30 horas. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB 020.255/SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Thiago Felipe Etges (OAB [REDACTED] SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB [REDACTED] SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB [REDACTED] SC), Antenor Longhi Junior (OAB 018.341/SC); em 26/08/2011 13:02:48, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0180/2011 Data da Publicação: 26/08/2011 Número do Diário: 1228 Página:; em 30/08/2011 17:31:43, Juntada de petição - Comprovando preparo da carta precatória; em 31/08/2011 14:08:26, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Em retificação ao ato ordinatório de fl. 1685, publicado no DJSC número 1228, ficam intimadas as partes, para tomar conhecimento da designação da audiência junto ao juízo deprecado (2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê-SC), para o dia 04/10/2011, às 13:30 horas, para ouvida da testemunha Andréia Giachini.; em 31/08/2011 16:48:38, Aguardando publicação - Relação: 0192/2011 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Em retificação ao ato ordinatório de fl. 1685, publicado no DJSC número 1228, ficam intimadas as partes, para tomar conhecimento da designação da audiência junto ao juízo deprecado (2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê-SC), para o dia 04/10/2011, às 13:30 horas, para ouvida da testemunha Andréia Giachini. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB [REDACTED] SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Thiago Felipe Etges (OAB [REDACTED] SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB [REDACTED] SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB [REDACTED] SC), Antenor Longhi Junior (OAB [REDACTED] SC); em 02/09/2011 13:08:38, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0192/2011 Data da Publicação: 02/09/2011 Número do Diário: 1233 Página:; em 05/09/2011 17:34:01, Juntada de petição - Siviero diesel comprovando distribuição de carta precatória; em 16/09/2011 16:52:14, Juntada de petição - Do requerido, comprovando distribuição e andamento de carta precatória.; em 03/10/2011 17:52:23, Juntada de outros - Comprovante de distribuição da carta precatória.; em 03/10/2011 17:53:07, Juntada de carta precatória - Não cumprida.; em 03/10/2011 18:15:39, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o requerido, [REDACTED] por seu procurador, Leonir Baggio, sobre o retorno sem cumprimento da Carta Precatória remetida a Comarca de São Paulo - SP, por falta de documentos que instruem a mesma, conforme informação juntada a folhas 1701. Fica intimado para requerer o que de direito, a tempo e modo.; em 05/10/2011 14:31:00, Juntada de outros - Ofício informando data da audiência; em 05/10/2011 14:45:38, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, por seus procuradores, de que foi designado o dia 05/03/2012, às 15:00 horas, para realização da inquirição da testemunha Nelson de Castro Ferraz Filho na Comarca de São Paulo - SP. ; em 06/10/2011 15:31:07, Aguardando publicação - Relação: 0215/2011 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, por seus procuradores, de que foi designado o dia 05/03/2012, às 15:00 horas, para realização da inquirição da testemunha Nelson de Castro Ferraz Filho na Comarca de São Paulo - SP. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB 020.255/SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Thiago Felipe Etges (OAB [REDACTED] SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB [REDACTED] SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB 002.304/SC), Antenor Longhi Junior (OAB 018.341/SC); em 06/10/2011 15:31:17, Aguardando publicação - Relação: 0215/2011 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o requerido, [REDACTED] por seu procurador, Leonir Baggio, sobre o retorno sem cumprimento da Carta Precatória remetida a Comarca de São Paulo - SP, por falta de documentos que instruem a mesma, conforme informação juntada a folhas 1701. Fica intimado para requerer o que de direito, a tempo e modo. Advogados(s): Leonir Baggio (OAB 006.178/SC); em 10/10/2011 13:06:14, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0215/2011 Data da Publicação: 10/10/2011 Número do Diário: 1258 Página:; em 10/10/2011 13:06:18, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0215/2011 Data da Publicação: 10/10/2011 Número do Diário: 1258 Página:; em 11/10/2011 17:07:12, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Em retificação ao ato ordinatório publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 1258, ficam intimadas as partes, por seus procuradores, de que foi designado o dia 05/03/2012, às 15:00 horas, para realização da inquirição da testemunha Antonio Marcos Gavazzoni na Comarca da Capital-SC.; em 17/10/2011 12:42:15, Aguardando publicação - Relação: 0218/2011 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Em retificação ao ato ordinatório publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 1258, ficam intimadas as partes, por seus procuradores, de que foi designado o dia 05/03/2012, às 15:00 horas, para realização da inquirição da testemunha Antonio Marcos Gavazzoni na Comarca da Capital-SC. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB 020.255/SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Thiago Felipe Etges (OAB [REDACTED] SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB [REDACTED] SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB 002.304/SC), Antenor Longhi Junior (OAB [REDACTED] SC); em 19/10/2011 14:24:22, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0218/2011 Data da Publicação: 19/10/2011 Número do Diário: 1264 Página:; em 20/10/2011 14:42:04, Ofício expedido - SAJ - Intimação por Carta - Genérico; em 25/10/2011 12:44:34, Juntada de petição - Manifestação do Ministério Público.; em 25/10/2011 12:47:23, Juntada de petição - Do requerido, manifestando-se acerca da carta precatória remetida para São Paulo.; em 25/10/2011 12:48:25, Juntada de outros - Decisão monocrática.; em 25/10/2011 12:49:20, Juntada de carta precatória; em 25/10/2011 14:15:23, Aguardando envio para o Ministério Público; em 25/10/2011 14:50:58, Vista ao Ministério Público para intimação; em 25/10/2011 14:50:59, Recebimento - SAJ - 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó; em 27/10/2011 14:08:43, Recebimento pelo Cartório; em 27/10/2011 14:09:45, Juntada de manifestação ministerial; em 07/11/2011 14:53:48, Juntada de AR - Juntada de AR : AR025121089TJ Situação : Cumprido Destinatário : Leonir Baggio Diligência : 25/10/2011; em 09/01/2012 13:49:31, Juntada de outros - Do requerido Siviero Diesel Ltda, juntando comprovante de distribuição da carta precatória ao Juízo da Comarca de Porto Alegre-RS.; em

09/01/2012 14:04:09, Juntada de outros - Do requerido Siviero Diesel Ltda, juntando comprovante de distribuição da carta precatória ao Juízo da Comarca de São Paulo-SP.; em 08/02/2012 16:46:17, Juntada de outros - Telegrama da Comarca de São Paulo/SP.; em 08/02/2012 17:06:15, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, acerca do Telegrama da Comarca de São Paulo/SP de fls. 1738, que comunica a designação da audiência de inquirição da testemunha Nelson de Castro Ferraz Filho para o dia 19/04/2012, às 15:00 horas.; em 13/02/2012 13:31:00, Aguardando publicação - Relação: 0017/2012 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, acerca do Telegrama da Comarca de São Paulo/SP de fls. 1738, que comunica a designação da audiência de inquirição da testemunha Nelson de Castro Ferraz Filho para o dia 19/04/2012, às 15:00 horas. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB 020.255/SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Thiago Felipe Etges (OAB [REDACTED] SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB 020.098-B/SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB 002.304/SC), Antenor Longhi Junior (OAB 018.341/SC); em 15/02/2012 13:02:05, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0017/2012 Data da Publicação: 15/02/2012 Número do Diário: 1332 Página.; em 21/03/2012 15:20:39, Juntada de carta precatória - Cumprida.; em 30/03/2012 13:32:00, Juntada de outros - Da Comarca de Porto Alegre.; em 30/03/2012 13:37:58, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, acerca do ofício da Comarca de Porto Alegre - RS de fl. 1745, que comunica que foi designado o dia 09/05/2012, às 15:40 horas, para a realização do ato deprecado.; em 02/04/2012 12:17:21, Aguardando publicação - Relação: 0066/2012 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, acerca do ofício da Comarca de Porto Alegre - RS de fl. 1745, que comunica que foi designado o dia 09/05/2012, às 15:40 horas, para a realização do ato deprecado. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB 020.255/SC), Leonir Baggio (OAB [REDACTED] SC), Thiago Felipe Etges (OAB [REDACTED] SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB 020.098-B/SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB [REDACTED] SC), Antenor Longhi Junior (OAB 018.341/SC); em 04/04/2012 13:44:31, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0066/2012 Data da Publicação: 04/04/2012 Número do Diário: 1364 Página.; em 30/04/2012

[REDACTED]

inquirição da testemunha Andréia Giachini, juntada às fls. 1724/1729, no prazo de 5(cinco) dias.; em 03/05/2012 17:23:30, Aguardando publicação - Relação: 0095/2012 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerida Siviero Diesel Ltda (TRR Siviero), para manifestar-se acerca do não cumprimento da carta precatória de inquirição da testemunha Andréia Giachini, juntada às fls. 1724/1729, no prazo de 5(cinco) dias. Advogados(s): Leonir Baggio (OAB [REDACTED] SC); em 07/05/2012 13:16:14, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0095/2012 Data da Publicação: 07/05/2012 Número do Diário: 1384 Página.; em 17/05/2012 13:17:02, Juntada de petição - Pedido de expedição de carta precatória.; em 17/05/2012 17:06:51, Carta precatória expedida - SAJ - Inquirição; em 22/05/2012 14:37:20, Aguardando devolução de carta precatória; em 30/05/2012 16:52:03, Juntada de carta precatória; em 12/06/2012 11:14:39, Juntada de carta precatória - Foi cumprida.; em 12/06/2012 15:02:18, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes da designação do dia 26/06/2012, às 16:30hs, para realização do ato deprecado no Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê-SC.; em 13/06/2012 11:05:03, Aguardando envio para o Ministério Público; em 13/06/2012 13:15:35, Aguardando publicação - Relação: 0123/2012 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes da designação do dia 26/06/2012, às 16:30hs, para realização do ato deprecado no Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê-SC. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB 020.255/SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Thiago Felipe Etges (OAB 016.473-B/SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB [REDACTED] SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB [REDACTED] SC), Antenor Longhi Junior (OAB [REDACTED] SC); em 13/06/2012 13:37:26, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 13/06/2012 13:37:31, Recebimento - SAJ - 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó; em 14/06/2012 14:27:12, Recebimento pelo Cartório; em 14/06/2012 14:30:09, Juntada de manifestação ministerial; em 15/06/2012 15:43:14, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0123/2012 Data da Publicação: 15/06/2012 Número do Diário: 1412 Página.; em 23/07/2012 14:50:02, Juntada de carta precatória; em 22/08/2012 17:45:13, Aguardando envio para o Juiz; em 23/08/2012 18:30:18, Concluso para despacho - SAJ; em 28/11/2012 14:35:08, Despacho outros - DESPACHO: VISTOS. 1 - Observo que a propósito da determinação contida no termo de audiência de fls. 1660/1661, o MP prestou as informações solicitadas à fl. 1711/1715. 2 - Intime-se as partes do retorno das cartas precatórias de fls. 1674/1678, fls. 1742/1744, fls. 1754/1759, fls. 1760/1763, fls. 1768/1773. A carta precatória expedida para a inquirição de Roberto Cerchiaro Costa retornou (fls. 1754/1759) não cumprida, porquanto não localizada a testemunha. Intime-se, pois, a ré Siviero Diesel Ltda. (quem o arrolou à fl. 1635/1636) para que informe seu endereço, em 05 dias, pena ter como desistida a prova. 3 - Silentes as partes, intime-se-as para que apresentem alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pela parte autora. Caso contrário, retornem os autos conclusos. INTIME-SE. Chapecó (SC), 26 de novembro de 2012.; em 28/11/2012 17:30:22, Recebimento - SAJ; em 30/11/2012 18:15:50, Aguardando publicação - Relação: 0258/2012 Teor do ato: DESPACHO: VISTOS. 1 - Observo que a propósito da determinação contida no termo de audiência de fls. 1660/1661, o MP prestou as informações solicitadas à fl. 1711/1715. 2 - Intime-se as partes do retorno das cartas precatórias de fls. 1674/1678, fls. 1742/1744, fls. 1754/1759, fls. 1760/1763, fls. 1768/1773. A carta precatória expedida para a inquirição de Roberto Cerchiaro Costa retornou (fls. 1754/1759) não cumprida, porquanto não localizada a testemunha. Intime-se, pois, a ré [REDACTED] (quem o arrolou à fl. 1635/1636) para que informe seu endereço, em 05 dias, pena ter como desistida a prova. 3 - Silentes as partes, intime-se-as para que apresentem alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pela parte autora. Caso contrário, retornem os autos conclusos. INTIME-SE. Chapecó (SC), 26 de novembro de 2012. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB 020.255/SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Thiago Felipe Etges (OAB [REDACTED] SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB [REDACTED] SC), Antenor Longhi Junior (OAB 018.341/SC); em 04/12/2012 11:57:36, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0258/2012 Data da Publicação: 04/12/2012 Número do Diário: 1530 Página.; em 17/12/2012 16:07:19, Juntada de petição - Do requerido requerendo a expedição de da carta precatória; em 09/01/2013 13:04:55, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o procurador do requerido, Siviero Diesel Ltda, para que em 5 (cinco) dias providencie o preparo da carta precatória expedida para o Juízo da Comarca de Porto Alegre/RS (nº

001/1.13.0003263-5 - Vara de Precatórias da Comarca de Porto Alegre/RS.; em 09/01/2013 13:37:31, Juntada de e-mail - da Vara de Precatórias da Comarca de Porto Alegre, solicitando cópias; em 09/01/2013 14:35:49, Ofício expedido - SAJ - Genérico; em 14/01/2013 16:56:59, Aguardando publicação - Relação: 0001/2013 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o procurador do requerido, Siviero Diesel Ltda, para que em 5 (cinco) dias providencie o preparo da carta precatória expedida para o Juízo da Comarca de Porto Alegre/RS (nº 001/1.13.0003263-5 - Vara de Precatórias da Comarca de Porto Alegre/RS). Advogados(s): Leonir Baggio (OAB 006.178/SC); em 16/01/2013 12:00:08, Certificada a publicação da relação de edital - Relação: 0001/2013 Data da Publicação: 16/01/2013 Número do Diário: 1549 Página; em 16/01/2013 16:39:47, Juntada de AR - Juntada de AR : AR124494475TJ Situação : Cumprido Destinatário : Ao Juízo de Direito da Comarca de Porto Alegre - RS Diligência : 19/12/2012; em 31/01/2013 15:04:34, Juntada de AR - Juntada de AR : AR124498818TJ Situação : Cumprido Destinatário : Vara de Precatórias Cíveis da Comarca de Porto Alegre - RS Diligência : 25/01/2013; em 30/04/2013 16:29:06, Juntada de outros - Informação sobre o andamento da Carta Precatória, retirada do sítio do TJRS.; em 30/04/2013 16:36:22, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, por seus respectivos procuradores, referente à designação de audiência - inquirição da testemunha, Roberto Cerchiaro Costa, a ser realizada no dia 03/07/2013, às 15:20Hs, na Comarca de Porto Alegre/RS.; em 02/05/2013 11:59:24, Aguardando envio para o Ministério Público; em 02/05/2013 14:53:40, Vista ao Ministério Público para intimação; em 02/05/2013 14:53:41, Recebimento - SAJ - 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó; em 03/05/2013 18:26:17, Aguardando publicação - Relação: 0086/2013 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, por seus respectivos procuradores, referente à designação de audiência - inquirição da testemunha, Roberto Cerchiaro Costa, a ser realizada no dia 03/07/2013, às 15:20Hs, na Comarca de Porto Alegre/RS. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB 020.255/SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB [REDACTED] SC), Fernanda Danielli (OAB [REDACTED] SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB [REDACTED] SC), Antenor Longhi Junior (OAB 018.341/SC); em 06/05/2013 15:47:57, Recebimento pelo Cartório; em 07/05/2013 13:24:43, Certificada a publicação da relação de edital - Relação: 0086/2013 Data da Publicação: 07/05/2013 Número do Diário: 1624 Página; em 30/07/2013 11:38:37, Juntada de ofício; em 30/07/2013 11:41:45, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, por seus procuradores, referente à designação de audiência - inquirição da testemunha, Roberto Cerchiaro Costa, a ser realizada no dia 20/08/2013, às 15:20 horas, na Comarca de Porto Alegre - RS.; em 06/08/2013 13:08:15, Aguardando publicação - Relação: 0179/2013 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, por seus procuradores, referente à designação de audiência - inquirição da testemunha, Roberto Cerchiaro Costa, a ser realizada no dia 20/08/2013, às 15:20 horas, na Comarca de Porto Alegre - RS. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB 020.255/SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB [REDACTED] SC), Fernanda Danielli (OAB [REDACTED] SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB [REDACTED] SC), Antenor Longhi Junior (OAB [REDACTED] SC); em 08/08/2013 13:15:06, Certificada a publicação da relação de edital - Relação: 0179/2013 Data da Publicação: 08/08/2013 Número do Diário: 1689 Página; em 14/08/2013 18:34:28, Aguardando envio para o Ministério Público; em 14/08/2013 18:48:15, Vista ao Ministério Público para intimação; em 14/08/2013 18:48:16, Recebimento - SAJ - 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó; em 20/08/2013 18:02:21, Recebimento pelo Cartório; em 04/09/2013 15:58:04, Ato Ordinatório-Cível - ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, por seus procuradores, referente à redesignação de audiência, a ser realizada no dia 19/11/2013, às 14:00 horas, na Comarca de Porto Alegre - RS, conforme consulta processual juntada à fl. 1794.; em 04/09/2013 16:00:47, Juntada de outros - Consulta processual.; em 05/09/2013 18:51:41, Aguardando publicação - Relação: 0220/2013 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes, por seus procuradores, referente à redesignação de audiência, a ser realizada no dia 19/11/2013, às 14:00 horas, na Comarca de Porto Alegre - RS, conforme consulta processual juntada à fl. 1794. Advogados(s): Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB 020.255/SC), Leonir Baggio (OAB 006.178/SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB [REDACTED] SC), Fernanda Danielli (OAB [REDACTED] SC), Luiz Antonio Palaoro (OAB 002.304/SC), Antenor Longhi Junior (OAB [REDACTED] SC); em 09/09/2013 12:03:07, Certificada a publicação da relação de edital - Relação: 0220/2013 Data da Publicação: 09/09/2013 Número do Diário: 1711 Página; em 12/12/2013 14:38:34, Juntada de carta precatória - Da comarca de Porto Alegre, referente oitiva da testemunha Roberto Cerchiaro Costa.; em 12/12/2013 15:12:54, Aguardando envio para o Juiz; em 13/12/2013 16:29:52, Concluso para despacho - SAJ; em 14/09/2015 20:24:00, Despacho para apresentar alegações finais - VISTOS. I - A carta precatória expedida à p. 1780 para inquirição de Roberto Cerchiaro Costa retornou cumprida às p. (1800-1803). II - Outrossim, observo que o processo nº 0020577-58.2007.8.24.0018 restou sentenciado em 23/7/2015. Portanto, determino ao chefe de cartório traslade aqui cópia da sentença. III - Não havendo outras testemunhas a serem inquiridas, tampouco outras provas a serem produzidas, dou por encerrada a instrução. IV - Intime-se as partes para que apresentem alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias, a inicial pela parte autora, ocasião em que poderão manifestar-se acerca da oitiva da testemunha Roberto Cerchiaro Costa. V - Após, retornem conclusos para sentença. INTIME-SE. Chapecó (SC), 14 de setembro de 2015.; em 15/09/2015 13:25:17, Recebidos os autos; em 25/09/2015 11:18:44, Juntada de documento - Cópia da sentença dos autos 0020577-58.2007.8.24.0018.; em 25/09/2015 15:55:42, Autos entregues em carga ao Ministério Público para intimação - 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó; em 09/10/2015 13:24:28, Recebidos os autos; em 09/10/2015 13:46:58, Juntada petição de manifestação ministerial; em 14/10/2015 14:19:34, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0212/2015 Teor do ato: VISTOS. I - A carta precatória expedida à p. 1780 para inquirição de Roberto Cerchiaro Costa retornou cumprida às p. (1800-1803). II - Outrossim, observo que o processo nº 0020577-58.2007.8.24.0018 restou sentenciado em 23/7/2015. Portanto, determino ao chefe de cartório traslade aqui cópia da sentença. III - Não havendo outras testemunhas a serem inquiridas, tampouco outras provas a serem produzidas, dou por encerrada a instrução. IV - Intime-se as partes para que apresentem alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias, a inicial pela parte autora, ocasião em que poderão manifestar-se acerca da oitiva da testemunha Roberto Cerchiaro Costa. V - Após, retornem conclusos para sentença. INTIME-SE. Chapecó (SC), 14 de setembro de 2015. Advogados(s): Luiz Antonio Palaoro (OAB 2304/SC), Leonir Baggio (OAB 6178/SC), Antenor Longhi Junior (OAB [REDACTED] SC), Cláudio Albuquerque Palaoro (OAB 20255/SC), Fernanda Danielli (OAB 32248/SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB 20098BS/C);

em 16/10/2015 13:51:02, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0212/2015 Data da Publicação: 16/10/2015 Número do Diário: 2218 Página: ; em 10/11/2015 14:03:14, Autos entregues em carga ao Advogado; em 17/11/2015 13:46:10, Recebidos os autos; em 02/12/2015 13:14:23, Juntada petição de alegações finais - Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações finais em Ação Civil Pública - Número: 80052 - Protocolo: WCCO15100767014; em 02/12/2015 13:24:13, Decorrido o prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de alegações finais pelo requerido Siviero Diesel LTDA e pelo requerido Município de Chapecó, devidamente intimados a p. 1846.; em 02/02/2016 12:33:34, Conclusos para sentença; em 16/09/2016 04:27:00, Julgado procedente o pedido - XVII - Dito isto, forte nos princípios de Direito aplicáveis à espécie, acolho o pedido veiculado pelo Ministério Público, para o fim de: a-) declarar a nulidade do Termo Aditivo ao contrato nº 123/2006, aditivo esse firmado em 23/5/2006 (p. 108);b-) dar o réu JOÃO RODRIGUES como incurso no artigo 10, caput, I e XII, e artigo 11, caput, ambos da Lei 8.429/92, impondo-lhe, à previsão dos incisos II e III do artigo 12 também da LIA, as seguintes sanções: - reparação integral do dano ao erário (no valor de R\$ 88.689,00, solidariamente com a empresa ré); - suspensão dos direitos políticos por 5 anos; - multa civil correspondente ao valor do dano causado, no valor antes referido; - proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por 5 anos.c-) dar a ré TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA SIVIERO LTDA (TRR SIVIERO LTDA) como incurso no caput do artigo 10 e caput do artigo 11, ambos da Lei 8.429/92, impondo-lhe, à previsão dos incisos II e III do artigo 12 também da LIA, as seguintes sanções: - reparação integral do dano ao erário (no valor de R\$ 88.689,00, solidariamente com o outro réu); - multa civil correspondente ao valor do dano causado, no valor antes referido; - proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por 5 anos.Os valores da condenação destinam-se aos cofres do município de Chapecó, cuja atualização obedecerá ao que delineado dos tópicos XV e XVI desta decisão. Ressalvado o que delineado no tópico XIV quanto à condenação dos réus ao ressarcimento do dano.Arcam os réus com as custas processuais, em proporção.Inviável condenação em honorários advocatícios (RT 729/202, JTJ 175/90).Após o trânsito em julgado: a) comunique-se ao CNJ para inclusão no Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade administrativa e por ato que implique inelegibilidade (CNCIAI) nos termos das Resoluções 44/2007 e 172/2013; b) comunique-se a Justiça Eleitoral; c) abra-se vista ao MP, para a execução do julgado.P. R. I.Chapecó (SC), 16 de setembro de 2015. - tipo 1; em 19/09/2016 13:05:17, Recebidos os autos; em 19/09/2016 14:18:33, Certificado a publicação e registro da sentença; em 19/09/2016 17:36:58, Autos entregues em carga ao Ministério Público para intimação - 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó; em 21/09/2016 15:09:21, Recebidos os autos; em 21/09/2016 15:45:19, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0412/2016 Teor do ato: XVII - Dito isto, forte nos princípios de Direito aplicáveis à espécie, acolho o pedido veiculado pelo Ministério Público, para o fim de: a-) declarar a nulidade do Termo Aditivo ao contrato nº 123/2006, aditivo esse firmado em 23/5/2006 (p. 108);b-) dar o réu JOÃO RODRIGUES como incurso no artigo 10, caput, I e XII, e artigo 11, caput, ambos da Lei 8.429/92, impondo-lhe, à previsão dos incisos II e III do artigo 12 também da LIA, as seguintes sanções: - reparação integral do dano ao erário (no valor de R\$ 88.689,00, solidariamente com a empresa ré); - suspensão dos direitos políticos por 5 anos; - multa civil correspondente ao valor do dano causado, no valor antes referido; - proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por 5 anos.c-) dar a ré TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA SIVIERO LTDA (TRR SIVIERO LTDA) como incurso no caput do artigo 10 e caput do artigo 11, ambos da Lei 8.429/92, impondo-lhe, à previsão dos incisos II e III do artigo 12 também da LIA, as seguintes sanções: - reparação integral do dano ao erário (no valor de R\$ 88.689,00, solidariamente com o outro réu); - multa civil correspondente ao valor do dano causado, no valor antes referido; - proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por 5 anos.Os valores da condenação destinam-se aos cofres do município de Chapecó, cuja atualização obedecerá ao que delineado dos tópicos XV e XVI desta decisão. Ressalvado o que delineado no tópico XIV quanto à condenação dos réus ao ressarcimento do dano.Arcam os réus com as custas processuais, em proporção.Inviável condenação em honorários advocatícios (RT 729/202, JTJ 175/90).Após o trânsito em julgado: a) comunique-se ao CNJ para inclusão no Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade administrativa e por ato que implique inelegibilidade (CNCIAI) nos termos das Resoluções 44/2007 e 172/2013; b) comunique-se a Justiça Eleitoral; c) abra-se vista ao MP, para a execução do julgado.P. R. I.Chapecó (SC), 16 de setembro de 2015. Advogados(s): Luiz Antonio Palaoro (OAB 2304/SC), Leonir Baggio (OAB 6178/SC), Ricardo Antonio Cavalli (OAB 14244/SC), Antenor Longhi Junior (OAB 18341/SC), Claudio Albuquerque Palaoro (OAB 20255/SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB 20098B/SC); em 23/09/2016 13:01:51, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0412/2016 Data da Publicação: 23/09/2016 Número do Diário: 2441 Página: ; em 09/11/2016 12:54:51, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Recurso de apelação em Ação Civil Pública - Número: 80053 - Protocolo: WCCO16100770792; em 09/11/2016 12:54:52, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Recurso de apelação em Ação Civil Pública - Número: 80054 - Protocolo: WCCO16100775379; em 09/11/2016 13:26:51, Certificado a tempestividade - Certifico que a apelação de fls. 1935-1960 é tempestiva, tendo em vista que o prazo teve início em 26/09/2016 e término em 17/10/2016, tendo sido protocolada em 07/10/2016.; em 09/11/2016 13:28:30, Certificado a tempestividade - Certifico que a apelação de fls. 1961-1987 é tempestiva, tendo em vista que o prazo teve início em 26/09/2016 e término em 17/10/2016, tendo sido protocolada em 10/10/2016.; em 31/01/2017 13:56:07, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o Ministério Público para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 1935-1960 e recurso de apelação de fls. 1961-1987, no prazo de 15 dias.; em 17/02/2017 15:50:55, Autos entregues em carga ao Ministério Público para intimação - 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó; em 24/02/2017 14:32:59, Recebidos os autos; em 11/04/2017 15:35:12, Juntada petição de contrarrazões - Juntada a petição diversa - Tipo: Contrarrazões em Ação Civil Pública - Número: 80055 - Protocolo: DCCO17000019035; em 18/04/2017 15:14:32, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o município de Chapecó para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 1935-1960 e recurso de apelação de fls. 1961-1987, no prazo de 15 dias.; em 18/04/2017 15:18:50, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0161/2017 Teor do ato: Fica intimado o município de Chapecó para, querendo, apresentar

contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 1935-1960 e recurso de apelação de fls. 1961-1987, no prazo de 15 dias. Advogados(s): Luiz Antonio Palaoro (OAB 2304/SC), Leonir Baggio (OAB 6178/SC), Ricardo Antonio Cavalli (OAB 14244/SC), Antenor Longhi Junior (OAB 18341/SC), Claudio Albuquerque Palaoro (OAB 20255/SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB 20098B/SC); em 20/04/2017 12:19:30, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0161/2017 Data da Publicação: 20/04/2017 Número do Diário: 2566 Página: ; em 25/05/2017 15:45:06, Decorrido o prazo - Certifico que em 15/05/2017 o prazo decorreu sem oferecimento de contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 1935-1960 e recurso de apelação de fls. 1961-1987, pelo Município de Chapecó, regularmente intimado as fls. 2022.; em 31/05/2017 14:54:33, Mero expediente - SAJ - VISTOS.Nos termos do § 3º do art. 1.010 do NCPC, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça.INTIME-SE.Chapecó (SC), 25 de maio de 2017.; em 31/05/2017 15:19:42, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0259/2017 Teor do ato: VISTOS.Nos termos do § 3º do art. 1.010 do NCPC, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça.INTIME-SE.Chapecó (SC), 25 de maio de 2017. Advogados(s): Luiz Antonio Palaoro (OAB 2304/SC), Leonir Baggio (OAB 6178/SC), Ricardo Antonio Cavalli (OAB 14244/SC), Antenor Longhi Junior (OAB [REDACTED] SC), Claudio Albuquerque Palaoro (OAB 20255/SC), Jauro Sabino Von Gehlen (OAB 20098B/SC); em 05/06/2017 13:46:18, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0259/2017 Data da Publicação: 02/06/2017 Número do Diário: 2596 Página: ; em 07/06/2017 15:29:56, Remetido os autos ao Tribunal de Justiça; em 09/06/2017 12:47:36, Processo Cadastrado - DCDP - Assessoria de Cadastramento; em 09/06/2017 12:47:37, Recebido pela Assessoria de Cadastramento Processual/DCDP; em 09/06/2017 12:51:35, Remessa ao Gabinete do Diretor/DCDP para distribuição; em 09/06/2017 12:51:36, Recebido pelo Gabinete do Diretor /DCDP; em 09/06/2017 13:23:04, Distribuição por Prevenção - Órgão Julgador: 24 - Primeira Câmara de Direito Público Relator: 10206 - Desembargador Jorge Luiz de Borba; em 09/06/2017 13:23:05, Aguardando Encaminhamento à PGJ; em 09/06/2017 17:47:16, Expedido Termo de Distribuição - [TJSC] Termo de Distribuição - Gabinete; em 12/06/2017 09:17:30, Encaminhado Ata de Distribuição para Publicação no DJE; em 12/06/2017 09:27:18, Encaminhada Ata de Distribuição por Representante para Publicação no DJE; em 12/06/2017 12:54:46, Remessa ao Gabinete do Diretor/DCDP; em 13/06/2017 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 12/06/2017 Tipo de publicação: Ata de Distribuição Número do Diário Eletrônico: 2603; em 13/06/2017 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 12/06/2017 Tipo de publicação: Ata de Distribuição Número do Diário Eletrônico: 2603; em 13/06/2017 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 12/06/2017 Tipo de publicação: Distribuídos por representante Número do Diário Eletrônico: 2603; em 14/06/2017 15:34:48, Recebido na Seção de Apoio Operacional/DCDP; em 14/06/2017 15:38:28, Remessa ao Gabinete; em 14/06/2017 16:30:05, Recebido pelo Gabinete - Desembargador Jorge Luiz de Borba; em 28/02/2018 15:31:08, Despacho do Presidente do Órgão Julgador Inclusão em Pauta; em 28/02/2018 17:35:02, Inclusão em pauta - Para 13/03/2018; em 02/03/2018 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 01/03/2018 Tipo de publicação: Edital de julgamento Número do Diário Eletrônico: 2769; em 08/03/2018 17:05:58, Retirada de pauta; em 09/03/2018 16:29:21, Realizada Juntada de Petição - Juntado protocolo nº 2018.00008800-3, referente ao processo 0018958-93.2007.8.24.0018/90000 - Petição; em 31/01/2020 15:29:23, Despacho do Presidente do Órgão Julgador Inclusão em Pauta; em 03/02/2020 16:42:20, Inclusão em pauta - Para 10/03/2020; em 05/02/2020 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 04/02/2020 Tipo de publicação: Edital de julgamento Número do Diário Eletrônico: 3235; em 02/03/2020 17:43:38, Realizada Juntada de Petição - Juntado protocolo nº 2020.00003551-6, referente ao processo 0018958-93.2007.8.24.0018/90001 - Petição; em 04/03/2020 16:20:00, Despacho Liberado nos Autos; em 04/03/2020 16:20:03, Mero expediente - SAJ - Retire-se de pauta. Ante o petítório retro, defiro os pedidos. Após, voltem conclusos.; em 06/03/2020 12:19:41, Remessa à Seção de Tramitação/DCDP; em 06/03/2020 12:58:24, Recebido pela Seção de Tramitação/DCDP; em 06/03/2020 13:09:29, Alteração de Cadastro Efetuada; em 06/03/2020 15:51:35, Alteração de Cadastro Efetuada; em 06/03/2020 16:09:11, Remessa à Secretaria dos Órgãos Julgadores/DSOJ; em 06/03/2020 18:05:31, Recebido na Secretaria dos Órgãos Julgadores/DSOJ; em 06/03/2020 18:06:17, Encaminhado Expediente para Publicação no DJE; em 10/03/2020 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 09/03/2020 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 3257; em 10/03/2020 17:04:47, Retirada de pauta; em 13/03/2020 16:11:08, Remessa à Seção de Protocolo Judicial e Informações/DCDP; em 13/03/2020 16:15:56, Recebido na Seção de Protocolo Judicial e Informações/DCDP; em 13/03/2020 16:17:17, Remessa ao Representante; em 17/03/2020 14:31:29, Recontagem de prazo - Feriado/Suspensão; em 23/03/2020 13:39:04, Recontagem de prazo - Feriado/Suspensão; em 04/05/2020 10:22:04, Recontagem de prazo - Feriado/Suspensão; em 12/05/2020 18:59:00, Inclusão em pauta - Para 26/05/2020; em 14/05/2020 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 13/05/2020 Tipo de publicação: Edital de julgamento Número do Diário Eletrônico: 3301; em 14/05/2020 16:36:17, Retorno da Carga/Vista; em 14/05/2020 16:36:18, Recebido na Seção de Protocolo Judicial e Informações/DCDP; em 14/05/2020 20:17:20, Remessa ao Gabinete - autos na mesa da Secretaria da respectiva Câmara.; em 26/05/2020 14:00:00, Julgado por Acórdão - por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido inicial em ambas as demandas e fixar os encargos sucumbenciais nos termos do voto. Custas legais.; em 26/05/2020 14:00:00, Provimento; em 26/05/2020 15:30:24, Expedida Certidão - [TJSC] Certidão de Julgamento; em 27/05/2020 17:44:45, Assinado Acórdão - por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido inicial em ambas as demandas e fixar os encargos sucumbenciais nos termos do voto. Custas legais.; em 28/05/2020 18:54:53, Recebido pelo Gabinete - Desembargador Jorge Luiz de Borba; em 28/05/2020 18:56:44, Remessa à Divisão de Editais/DRI; em 29/05/2020 17:17:59, Recebido na Divisão de Editais/DRI; em 31/05/2020 15:04:00, Informação - Autos permanecem fisicamente junto ao Gabinete do Relator.; em 31/05/2020 15:05:00, Encaminhado para Publicação no DJE - ED. 10399/20 - 2020.017112; em 02/06/2020 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 01/06/2020 Tipo de publicação: Acórdão Número do Diário Eletrônico: 3314; em 02/06/2020 05:07:00, Transmido e-mail à Vara de Origem; em 02/06/2020 05:07:02, Transmido e-mail ao Juiz Prolator; em 02/06/2020 13:47:09, Expedido Certidão de Publicação de Acórdão - [TJSC] Publicação de Acórdãos - Editais -; em 31/08/2020 16:40:59, Remessa ao Gabinete; em 31/08/2020 16:40:59, Recebido pelo Gabinete - Desembargador Jorge Luiz de Borba; em 31/08/2020 17:19:09, Remessa à Divisão de Distribuição/DCDP; em 24/09/2020 12:59:00,

Remessa - Armário 4; em 30/09/2020 17:15:50, Alteração de Cadastro Efetuada; em 30/09/2020 17:15:55, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 30/09/2020 17:15:57, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 30/09/2020 17:16:51, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/10/2020 00:00:00 Data final: 06/10/2020 23:59:59; em 30/09/2020 17:16:52, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/10/2020 00:00:00 Data final: 09/10/2020 23:59:59; em 30/09/2020 17:47:09, Juntada - Peças Digitalizadas; em 30/09/2020 17:49:51, Juntada de certidão; em 30/09/2020 17:52:29, Juntada - Peças Digitalizadas; em 30/09/2020 17:55:01, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 72 - Juntada de certidão - 30/09/2020 17:54:04); em 30/09/2020 17:55:48, Juntada - Peças Digitalizadas; em 30/09/2020 17:57:20, Juntada de certidão; em 30/09/2020 18:07:36, Conclusão para Despacho/Decisão - DCDP -> GPUB0102; em 02/10/2020 10:30:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 292; em 07/10/2020 18:39:01, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 68; em 07/10/2020 18:39:01, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 68; em 08/10/2020 01:36:55, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 292; em 08/10/2020 14:27:32, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC002304 - LUIZ ANTÔNIO PALAORO para SC033096 - ALEXANDRA PAGLIA); em 17/02/2021 17:57:06, Remetidos os Autos - GPUB0102 -> DRI; em 17/02/2021 18:08:03, Ato ordinatório praticado; em 17/02/2021 18:09:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 52, ao Evento 69, ao Evento 71, ao Evento 74 e ao Evento 80 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 15/04/2021 23:59:59; em 26/02/2021 14:55:34, Juntada de certidão - traslado de peças do processo; em 26/02/2021 18:26:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 81; em 01/03/2021 11:34:27, Juntada de certidão; em 12/04/2021 19:24:34, RECURSO ESPECIAL - Refer. ao Evento: 81; em 13/04/2021 13:46:28, Remetidos os Autos para Secretaria de Recursos - DRI -> DRTS; em 22/04/2021 15:26:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 85 (APELANTE - JOAO RODRIGUES) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/05/2021 00:00:00 Data final: 24/05/2021 23:59:59; em 22/04/2021 15:26:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 85 (APELANTE - SIVIERO DIESEL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/04/2021 00:00:00 Data final: 14/05/2021 23:59:59; em 23/04/2021 16:44:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 88; em 23/04/2021 16:44:31, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 88; em 02/05/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 87; em 03/05/2021 17:24:34, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 87; em 03/05/2021 17:32:10, Conclusos para decisão de admissibilidade - DRTS -> VPRES2; em 14/06/2021 16:55:03, Recurso Especial Admitido; em 14/06/2021 16:55:03, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 15/06/2021 10:44:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 94 (APELANTE - JOAO RODRIGUES) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/06/2021 00:00:00 Data final: 02/07/2021 23:59:59; em 15/06/2021 10:44:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 94 (APELANTE - SIVIERO DIESEL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/06/2021 00:00:00 Data final: 30/06/2021 23:59:59; em 15/06/2021 10:44:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 94 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2021 00:00:00 Data final: 05/07/2021 23:59:59; em 15/06/2021 10:44:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 94 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/06/2021 00:00:00 Data final: 09/07/2021 23:59:59; em 21/06/2021 14:23:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 98; em 21/06/2021 14:23:27, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 98; em 23/06/2021 12:17:54, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 97; em 23/06/2021 12:17:54, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. ao Evento: 97; em 23/06/2021 12:45:56, Conclusos para decisão com Embargos de Declaração - DRTS -> VPRES2; em 23/06/2021 22:48:09, Determinada a intimação; em 23/06/2021 22:48:10, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 24/06/2021 13:20:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 105 (APELANTE - JOAO RODRIGUES) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2021 00:00:00 Data final: 12/07/2021 23:59:59; em 24/06/2021 13:23:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 105 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2021 00:00:00 Data final: 19/07/2021 23:59:59; em 25/06/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 96 e 99; em 03/07/2021 01:02:51, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 96; em 03/07/2021 13:36:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 108; em 04/07/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 107; em 06/07/2021 10:07:32, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 99; em 12/07/2021 18:08:36, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 108; em 13/07/2021 01:05:24, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 107; em 13/07/2021 14:55:22, Conclusos para decisão de admissibilidade - DRTS -> VPRES2; em 31/07/2021 10:34:03, Não conhecidos os embargos de declaração; em 31/07/2021 10:34:03, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 01/08/2021 21:28:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 117 (APELANTE - JOAO RODRIGUES) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/08/2021 00:00:00 Data final: 18/08/2021 23:59:59; em 01/08/2021 21:28:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 117 (APELANTE - SIVIERO DIESEL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/08/2021 00:00:00 Data final: 01/09/2021 23:59:59; em 01/08/2021 21:28:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 117 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/08/2021 00:00:00 Data final: 19/08/2021 23:59:59; em 01/08/2021 21:28:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica -

Despacho/Decisão Refer. ao Evento 117 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/08/2021 00:00:00 Data final: 25/08/2021 23:59:59; em 05/08/2021 15:45:25, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 121; em 05/08/2021 15:45:48, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 121; em 11/08/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 119, 120 e 122; em 19/08/2021 01:02:01, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 119; em 19/08/2021 12:53:52, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 122; em 02/09/2021 01:01:31, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 120; em 02/09/2021 08:37:51, Juntada de certidão - inspecionado; em 27/09/2021 06:00:27, Remetidos os Autos em grau de recurso para o STJ; em 11/11/2021 16:53:46, Juntada de peças digitalizadas; em 25/05/2022 10:17:04, PETIÇÃO; em 26/05/2022 13:00:28, Conclusos para decisão com Petição - DRTS -> VPRES2; em 27/05/2022 16:10:25, Despacho; em 27/05/2022 16:10:25, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 29/05/2022 20:27:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 134 (APELANTE - JOAO RODRIGUES) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/06/2022 00:00:00 Data final: 15/06/2022 23:59:59; em 29/05/2022 20:27:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 134 (APELANTE - SIVIERO DIESEL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/06/2022 00:00:00 Data final: 15/06/2022 23:59:59; em 29/05/2022 20:27:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 134 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/06/2022 00:00:00 Data final: 14/06/2022 23:59:59; em 29/05/2022 20:27:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 134 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/06/2022 00:00:00 Data final: 23/06/2022 23:59:59; em 31/05/2022 18:50:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 138; em 31/05/2022 18:52:06, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 138; em 08/06/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 136, 137 e 139; em 16/06/2022 01:01:49, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 136 e 137; em 17/06/2022 10:30:24, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 139; em 08/11/2022 13:31:57, Recebidos os autos do STJ; em 08/11/2022 14:45:05, Decisão do Tribunal mantida pela Corte Superior; em 08/11/2022 14:45:39, Recebidos os autos - TJSC -> CCO01FP Número: 00189589320078240018; em 08/11/2022 14:45:39, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - CCO01FP0; em 15/12/2022 17:03:08, Juntada de certidão; em 15/12/2022 17:04:15, Transitado em Julgado - Data: 08/11/2022; em 15/12/2022 17:05:34, Ato ordinatório praticado; em 15/12/2022 17:05:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 299 (RÉU - JOAO RODRIGUES) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 15/12/2022 17:05:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 299 (RÉU - SIVIERO DIESEL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 15/12/2022 17:05:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 299 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2023 00:00:00 Data final: 07/03/2023 23:59:59; em 15/12/2022 17:05:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 299 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2023 00:00:00 Data final: 07/03/2023 23:59:59; em 15/12/2022 17:06:07, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - CCO01FP -> DCJE; em 16/12/2022 08:31:48, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 303; em 16/12/2022 08:31:48, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 303; em 16/12/2022 15:49:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 302; em 16/12/2022 15:50:44, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 302; em 16/12/2022 16:08:07, Atos da Contadoria-Infomação/Parecer - DCJE -> CCO01FP; em 25/12/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 300 e 301; em 31/01/2023 13:36:45, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 301; em 13/02/2023 17:46:20, Juntada de certidão; em 13/02/2023 17:47:27, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - CCO01FP -> DCJE; em 14/02/2023 01:37:41, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 300; em 03/03/2023 18:02:50, Custas Satisfeitas - Parte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA; em 03/03/2023 18:02:51, Custas Satisfeitas - Parte: JOAO RODRIGUES; em 03/03/2023 18:02:51, Custas Satisfeitas - Parte: SIVIERO DIESEL LTDA; em 03/03/2023 18:03:22, Atos da Contadoria-Cálculo de Custas - DCJE -> CCO01FP; em 07/03/2023 15:22:21, Baixa Definitiva. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 112.800,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00189589320078240018

Número da Certidão: 669605

Código de Segurança: f791c5a3

Data de geração: 17/07/2026 16:09:32



